

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

---

**PROCOLO: 201700044004036**  
**INTERESSADO: Escola Evangélica Lápis na Mão**  
**ASSUNTO: Renovação**

**DE: 31/10/2017**

---

**Parecer/Voto CEE/CEB N. 203/2018**

---

**1. Histórico**

A **Escola Evangélica Lápis na Mão** mantida pela Pamela Roberta de Melo Nunes - ME, inscrita no CNPJ sob o N. 14.120.230/0001-07, localizada na Rua Rio Branco, S/N, It. 22, bairro Parque Marajó, município de Valparaíso de Goiás - GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o credenciamento e a renovação de autorização do ensino fundamental 1º ao 5º ano.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Laudo técnico fls. 02/04;
- ✓ Número de alunos por sala fl. 04;
- ✓ Ofício fl. 07;
- ✓ Resolução fls. 09/10;
- ✓ Regimento Escolar fls. 12/63;
- ✓ Ata de aprovação fls. 64/66;
- ✓ Documentos pessoais fls. 67/87; 93/99; 111; 113; 118;
- ✓ Calendário Escolar fl 89;
- ✓ Matriz curricular fl. 90;
- ✓ Nominata do corpo docente fl. 92;
- ✓ Quadro de coordenação de professores fls. 101;
- ✓ Acervo bibliográfico fls. 102/107;
- ✓ Quadro de promoção, evasão e retenção fls. 108/109;
- ✓ CNPJ fl. 112;
- ✓ Alvará de licença fl. 115;
- ✓ Alvará de licença sanitária fl. 116;
- ✓ Alvará dos bombeiros fl. 117;
- ✓ Planta baixa fl. 120/122;

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

---

**PROTOCOLO: 201700044004036**  
**INTERESSADO: Escola Evangélica Lápis na Mão**  
**ASSUNTO: Renovação**

---

**DE: 31/10/2017**

## **2. Análise**

A Escola Evangélica Lápis na Mão obteve o credenciamento e a renovação de autorização por meio da Resolução CEE/CEB N. 216 de 28 de março de 2014 com vigência de até 31 de dezembro de 2017.

A Unidade escolar possui 05 (cinco) salas de aula, sendo 4 (quatro) delas com 25,81m<sup>2</sup> e uma de 9,57m<sup>3</sup>, 01 (uma) sala de professores com 54m<sup>2</sup>, secretaria, hall coberto 02 (dois) banheiros femininos e 02 (dois) banheiros masculinos. Pátio coberto e playground de 54m<sup>2</sup> onde as crianças praticam atividades, biblioteca de 16,27m<sup>2</sup> e dispõe um acervo de 98 livros.

A compatibilidade entre o número de alunos e a dimensão da sala corresponde ao exigido na legislação regente.

A referida instituição possui propriedade particular.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar atende todos os requisitos.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente o seguinte item:

- 1. Não conta com quadra de esportes.**

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

- 2. No ano de 2016, houve 100% de aprovação.**

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**PROTOCOLO: 201700044004036**  
**INTERESSADO: Escola Evangélica Lápis na Mão**  
**ASSUNTO: Renovação**

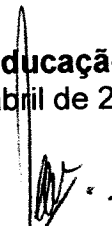
**DE: 31/10/2017****3. Voto**

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar a Escola Evangélica Lápis na Mão**, mantida pela Pamela Roberta de Melo Nunes - ME, inscrita no CNPJ sob o N. 14.120.230/0001-07, localizada na Rua Rio Branco, S/N, Lt. 22, Bairro Parque Marajó, Valparaíso de Goiás/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2022.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 5º da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2022.
- **Determinar aos dirigentes escolares** que passem a observar as disposições do Parecer CEE-CP nº 03/2018 e da Resolução CEE-CP nº 03/2018, de 16 de fevereiro de 2018, na gestão pedagógica e, inclusive, para o trâmite de futuros processos autorizativos ou renovação dos atuais, revendo o Projeto Político Pedagógico, Regimento e Planos de Cursos. O presente processo foi analisado à luz da Resolução CEE-CP nº 05/2011.

**É o voto.**

**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 27 dias do mês de abril de 2018.**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
APROVA POR <u>Unanimidade</u>	
NA SESSÃO <u>Ordinária</u>	
VOTO N. <u>203/2018</u>	
GOIÂNIA, <u>27</u> de <u>abril</u> de <u>2018</u>	
PRESIDENTE <u>[Assinatura]</u>	

**Sebastião Lázaro Pereira**  
Conselheiro Relator

Conselho Estadual de Educação de Goiás  
Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 - Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120  
Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822  
E-mail: [ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br](mailto:ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br) | Site: [www.cee.go.gov.br](http://www.cee.go.gov.br)